



Câmara Municipal

## EDITAL

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgão, torna público para efeitos do número 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo que na reunião da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 foi aprovado, nos termos do Decreto-Lei 555/99, com a redacção dada pela Decreto-Lei 26/2010 (RJUE), a delegação das seguintes competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal:

- Conforme o disposto no artigo 5º, nº 1 do RJUE, a concessão da licença prevista no n.º 2 do artigo 4º do RJUE, com faculdade de subdelegação nos vereadores, para as seguintes operações urbanísticas:

1. As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;
2. As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
3. As obras de reconstrução sem preservação das fachadas;
4. As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução.

- Conforme o disposto no artigo 5º, nº 4 do RJUE, a aprovação da informação prévia regulada na Subsecção II do decreto-lei 555/99 na redacção do decreto-lei 26/2010 (RJUE), com faculdade de subdelegação nos vereadores.

Melgão e Paços do Concelho, 24 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

Manoel Batista Calçada Pombal